Consejo de Ministros

Primeira Reunião Extraordinária 18 de junho de 1994 Cartagena de Indias - Colômbia



ALAD

Asociación Latinoamericana de Integración Associação Latino-Americana de Integração

ALADI/CM/I-E/ Sessao Plenária 13 de junho de 1994

ORDEM DO DIA

- 1. Abertura e eleição de autoridades.
- 2. Aprovação da agenda.
- 3. Subscrição do Protocolo Interpretativo do artigo 44 do Tratado de Montevidéu 1980.
- 4. Consideração do projeto de resolução sobre funções e atribuições do Grupo Especial previsto no Protocolo Interpretativo.
- 5. Consideração do projeto de resolução sobre as normas que regerão no período de transição até a entrada em vigor do Protocolo Interpretativo:

Preside:

SERGIO ABREU BONILLA MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO URUGUAI

I. Abertura e eleicao de autoridades

PRESIDENTE. Inicia-se a Primeira Sessão Extraordinária do Conselho de Ministros convocada pela Resolução 188 do Comitê de Representantes para considerar o projeto de Protocolo Interpretativo do artigo 44 do Tratado de Montevidéu 1980 e aprovar os projetos de resolução relativos às normas para o período de transição até a entrada em vigor desse Protocolo e às funções e atribuições do Grupo Especial previsto no artigo quarto do Protocolo Interpretativo.

Tem a palavra o Senhor Secretário-Geral.

<u>SECRETARIO-GERAL</u>. Obrigado, Senhor Presidente. Corresponde eleger o Presidente desta reunia_{o e convidá-lo a assumir suas funções.}

MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO PARAGUAI (Luis María Ramírez Boettner). Proponho que esta reunião seja presidida pelo Senhor Chanceler do Uruguai, Doutor Sergio Abreu.

MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA COLOMBIA (Noemi Sanín de Rubio). Proponho que por unanimidade peçamos que o Senhor Chanceler do Uruguai presida esta reunião.

- Aplausos.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhores Chanceleres; ia propor que a Senhora Chanceler da Colômbia exercesse a Presidência, mas quero agradecer-lhes esta designação.

Quero também manifestar nosso mais sincero reconhecimento ao Governo da Colômbia, a seu Ministro das Relações Exteriores e a suas autoridades pela hospitalidade e permitir que neste intervalo da Reunião Cume Ibero-Americana o Conselho de Ministros da ALADI se reúna para tratar um tema de tanta importância.

Quero agradecer também à Secretaria-Geral o trabalho realizado e o esforço feito durante todos estes meses, destinados técnica e politicamente a dar viabilidade e resposta a um tema que preocupa a todos os países-membros da ALADI. Portanto, submete-se a consideração a agenda que está em poder dos Senhores Ministros. Se não há observações, considera-se aprovada.

Submete-se a consideração o projeto de Protocolo Interpretativo do artigo 44 do Tratado de Montevideu 1980, em poder dos Senhores Ministros.

Tem a palavra a Senhora Ministro das Relações Exteriores da Colômbia.

MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA COLÔMBIA (Noemi Sanín de Rubio). Estou atendendo esta reuniao por pedido expresso do Senhor Ministro de Comércio Exterior, quem foi designado pela Colômbia para atender os temas da ALADI.

Eu não necessito poderes porque nós, os Chanceleres, temos poderes para subscrever qualquer tipo de documento internacional. Mas, de qualquer mandeira, no enunciado deve figurar a Chanceler da Colômbia e não o Ministro de Comércio Exterior.

PRESIDENTE. Proceder-se-á de acordo com o manifestado pela Senhora Ministro das Relações Exteriores da Colômbia. Corresponde, pois, aprovar o Protocolo e posteriormente firmá-lo pelos Senhores Ministros das Relações Exteriores.

Neste caso está à consideração dos Senhores Ministros o Protocolo Interpretativo. Se não há observações, considera-se aprovado.

Submete-se a votação o projeto de resolução que consta no documento ALADI/CM/I-E/PR 2, relativo às funções e atribuições do Grupo Especial, previsto no artigo quarto do Protocolo Interpretativo, protocolo que acabamos de aprovar, que prevê a criação de um Grupo Especial, cujas atribuições e funções se incorporam a esta resolução.

Está à consideração dos Senhores Ministros. Se não houver observações se considerará aprovado, como Resolução 43 do Conselho de Ministros.

Ficariam pendentes para sua aprovação as normas para o período de transição até a entrada em vigor do Protocolo Interpretativo do artigo 44 do Tratado de Montevidéu 1980, que aprovamos oportunamente. O texto do projeto está à disposição dos Senhores Ministros no documento ALADI/CM/I-E/PR 1.

Submete-se à consideração dos Senhores Ministros e, se não houver observações, considerar-se-á aprovado como Resolução 44 do Conselho de Ministros.

Com isto estaríamos completando todas as resoluções vinculadas com o Protocolo Interpretativo do artigo 44.

Cabe, então, encerrar a reunião e convidar os Senhores Ministros para firmar a Ata final.

Encerra-se a reunião. Muito obrigado, Senhores Ministros.